

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática Conglomerado Morgan Stanley

Sumário

1	Introdução	2
2	Governança	3
3	Partes Interessadas	4
4	Definições	4
5	Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático	5
6	Aprovação, Revisão e Divulgação	5
7	Documentos e Sites do Grupo Morgan Stanley Relacionados	6
8	Histórico da Versão	6

1 Introdução

1.1 Objetivo da Política

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“Política” ou “PRSAC”) visa estabelecer as diretrizes internas do conglomerado financeiro do Morgan Stanley no Brasil, formado pelo Banco Morgan Stanley S.A. e Morgan Stanley CTVM S.A. (“Conglomerado Morgan Stanley”) para atendimento das Resoluções CMN 4.945 de 15 de setembro de 2021, Resolução CMN 4.943 de 15 de setembro de 2021 e Resolução BCB 139 de 15 de setembro de 2021 (“conjuntamente “Resoluções”). Esta política está alinhada com as diretrizes e princípios globais do Morgan Stanley (“Grupo Morgan Stanley”).

A Política tem como objetivos:

- Estabelecer conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a ser observado pelo Conglomerado Morgan Stanley na condução dos seus negócios, atividades, processos, e relação com as partes interessadas, conforme Resoluções;
- Apresentar estrutura de governança e responsabilidades compatíveis com o porte, natureza dos negócios e complexidade de serviços e produtos oferecidos pelo Conglomerado Morgan Stanley; e
- Estabelecer os principais conceitos, as partes interessadas e a estrutura de procedimentos para gerenciamento dos riscos socioambientais.

Esta Política é aplicável a todos os funcionários do Conglomerado Morgan Stanley e de suas subsidiárias.

1.2 Princípios e Diretrizes

O Grupo Morgan Stanley reconhece a grande importância de um ambiente saudável para a sociedade, economia, seus negócios e pessoas. O Grupo Morgan Stanley reconhece ainda a necessidade de avaliar adequadamente os potenciais impactos trazidos pelos desafios ambientais atuais.

Devido a posição do Grupo Morgan Stanley como uma das firmas líderes mundiais em serviços financeiros e do contínuo comprometimento com a cidadania, o Grupo Morgan Stanley tem a responsabilidade de gerenciar e alavancar seus recursos de uma forma a promover um ambiente saudável e sustentável.

Dessa forma, o Grupo Morgan Stanley e o Conglomerado Morgan Stanley estão comprometidos em considerar questões sociais, ambientais e climáticas em suas atividades e negócios na medida em que tais questões sejam aplicáveis e relevantes.

O Grupo Morgan Stanley acredita que a sua abordagem com questões socioambientais e climáticas ajude a prosseguir em seu foco principal de criação de valor a longo prazo para seus acionistas e servindo interesses de longo prazo de seus clientes e de sua comunidade.

A Política reflete o comprometimento contínuo do Grupo Morgan Stanley com o ambiente e a sociedade e reforça como suas decisões de negócios e políticas direcionam oportunidades e desafios levantados pelas questões socioambientais e climáticas mais relevantes enfrentadas nos dias atuais.

2 Governança

O Conglomerado Morgan Stanley definiu e estabeleceu sua governança a fim de monitorar, revisar e endereçar os aspectos fundamentais na implementação e aplicação desta Política e seus planos de ação. Dessa forma, os papéis e responsabilidades de cada estrutura relevante na governança desta Política foram definidos conforme abaixo:

- Diretor responsável pelo cumprimento da PRSAC - consoante à Resolução 4.945/2021, suas atribuições abrangem:
 - prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão desta Política, auxiliando a Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley;
 - implementação de ações com vistas à efetividade da PRSAC;
 - monitoramento e avaliação das ações implementadas;
 - aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
 - divulgação adequada e fidedigna das informações de que trata o art. 10 da Resolução 4.945.
- Comitê de Riscos Brasil – responsável pelo monitoramento e acompanhamento da implementação desta Política e os planos de ação relacionados. Se necessário, o Comitê detém a prerrogativa de escalar os assuntos relacionados para o Comitê Global de Franchise da Firma (“Global Franchise Committee”). O Comitê de Riscos também informa a Diretoria sobre qualquer aspecto relevante.

Adicionalmente, é também responsabilidade deste Comitê:

- aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor de responsabilidade social, ambiental e climática;
 - avaliar e assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade e quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
 - assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo, quando existentes, políticas de crédito, de gestão de recursos humanos, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
 - assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC; e
 - assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC.
- Diretoria do Conglomerado Morgan Stanley – responsável por aprovar e revisar a PRSAC previamente aprovada pelo Comitê de Risco, que deverá ser informado quanto ao andamento das ações realizadas para implementação desta Política e acerca de qualquer evento social, ambiental e climático, e detém a prerrogativa de escalar qualquer assunto sobre o tema para o Comitê de Riscos Brasil.
 - Compliance ESG – responsável pelo monitoramento, controle e suporte das atividades de gerenciamento de risco social, ambiental e climático executadas pelas partes interessadas e por escalar, quando aplicável, assuntos social, ambiental e climático para os Comitês mencionados.
 - Diretoria de Riscos Brasil (CRO) - Responsável pela integração do gerenciamento contínuo e integrado de riscos conforme a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro DE 2017, pela preparação e envio do relatório DRSAC – Documento de Riscos Social, Ambiental e Climático conforme Resolução nº 151, de 06 DE outubro de 2021.
 - Unidades de Negócio – para as transações, são os responsáveis primários pela identificação e endereçamento de qualquer potencial impacto social, ambiental e climático nos negócios.

- Partes Interessadas – responsáveis primários pelo gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático em suas atividades diárias.
- Auditoria Interna – conduzir, de forma independente, a avaliação dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

3 Partes Interessadas

O Risco Social, Ambiental e Climático não deve ser considerado isoladamente. Este risco está inserido nos demais tipos de riscos, e, portanto, é um componente das diversas modalidades de risco do Conglomerado Morgan Stanley e também pode impactar as diferentes partes dentro e fora do Conglomerado Morgan Stanley direta ou indiretamente.

As partes interessadas são partes responsáveis (direta ou indiretamente) pelo adequado gerenciamento de risco social, ambiental e climático e estão envolvidas na estrutura de risco social, ambiental e climática. São consideradas partes interessadas:

- Clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pelo Conglomerado Morgan Stanley
- Funcionários
- Fornecedores
- Partes interessadas diretamente envolvidas no Controle, Suporte e Monitoramento:
 - Áreas de Negócios
 - Áreas de Controle e Suporte
 - Recursos Humanos
 - Serviços Corporativos
 - Risco de Crédito
 - Demais Riscos (Mercado e Liquidez)
 - Compliance
 - Crimes Financeiros
 - Legal
 - Risco Operacional

4 Definições

Para fins desta Política, consoante à Resolução CMN 4.943 de 15 de setembro de 2021, temos as seguintes definições:

- **Risco Social:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.
- **Risco Ambiental:** possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.
- **Risco Climático:** divide-se em risco climático de transição e físico, sendo o (i) risco climático de transição a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e

os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e (ii) risco climático físico a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

5 Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

5.1 Estrutura de Gerenciamento

O gerenciamento de risco social, ambiental e climático é importante para o Morgan Stanley globalmente. O Grupo Morgan Stanley procura entender e mitigar riscos significantes que possam impactar as partes interessadas.

O gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático inclui procedimentos que possibilitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar os riscos aplicáveis e relevantes nas atividades e nas operações do Conglomerado Morgan Stanley.

Os procedimentos estabelecidos para o gerenciamento destes riscos foram detalhados nos Procedimentos - Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático elaborados em conjunto com as partes interessadas. As ações relacionadas ao gerenciamento de riscos social, ambiental e climático serão supervisionadas pelo Compliance ESG.

5.2 Registro de Perdas Efetivas de Risco social, ambiental e climático

O Conglomerado Morgan Stanley implementou um procedimento para captura e registro de perdas efetivas decorrentes de danos sociais, ambientais e climáticos. As perdas efetivas podem estar relacionadas com outros tipos de riscos. Os procedimentos específicos foram detalhados nos Procedimentos - Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático.

5.3 Avaliação de Novos Produtos e Serviços

Os Riscos Social, Ambiental e Climático são considerados na avaliação do Compliance ESG dentro do processo de avaliação e aprovação de novos negócios, produtos ou serviços no Conglomerado Morgan Stanley.

5.4 Acompanhamento de Regulamentação Vigente

O Conglomerado Morgan Stanley possui procedimentos para adequação do gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático às mudanças legais, regulamentares e de mercado. Os procedimentos específicos estão detalhados no documento Procedimentos - Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático.

6 Aprovação, Revisão e Divulgação

Este documento foi elaborado em conjunto com as partes diretamente envolvidas no controle e monitoramento desta Política.

A Política foi avaliada e aprovada pela Diretoria e Comitê de Riscos Brasil considerando todos os seus aspectos inclusive a integração com as demais políticas da instituição e partes interessadas internas.

A Política está divulgada internamente através dos canais de comunicação do Conglomerado Morgan Stanley. O Compliance ESG será responsável pela disseminação dos Princípios e Diretrizes desta Política internamente ao Conglomerado Morgan Stanley. Esta Política estará disponível no website do Conglomerado Morgan Stanley (www.morganstanley.com.br).

A Política será objeto de revisão pelas partes interessadas internas e de aprovação pela Diretoria e Comitê de Riscos Brasil, no mínimo, a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes, incluindo:

- oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos do Conglomerado Morgan Stanley;
- mudanças significativas no modelo de negócios do Conglomerado Morgan Stanley;
- reorganizações societárias significativas;
- mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios do Conglomerado Morgan Stanley, tanto positiva quanto negativamente.

7 Documentos e Sites do Grupo Morgan Stanley Relacionados

- Declaração da Política SocioAmbiental ([Environmental and Social Policy Statement](#))
- Declaração de Direitos Humanos ([Statement on Human Rights](#))
- Website do Grupo Morgan Stanley sobre o tema Sustentabilidade: <https://www.morganstanley.com/about-us/sustainability-at-morgan-stanley>
[Sustainability Reports and Insights | Morgan Stanley](#)

8 Histórico da Versão

VERSÃO	DATA EFETIVA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
5.0	Fevereiro de 2019	-
6.0	Fevereiro de 2020	-
7.0	Fevereiro de 2021	2. Adicionado informação enviada para Diretoria 7. Item adicionado para fornecer algumas informações do Grupo Morgan Stanley relacionadas, como Documentos e Website.
8.0	Fevereiro de 2022	-
9.0	Dezembro de 2022	Revisão Geral da Política de forma a atender novos requerimentos regulatórios. Inclusão do Risco Climático.
10.0	Fevereiro de 2023	Sem alterações;
11.0	Novembro de 2023	Alterações de Responsabilidade do Departamento de Risco Operacional para Compliance ESG
12.0	Mai de 2024	Exclusão da Responsabilidade do Comitê de Riscos Operacionais e inclusão de responsabilidade do CRO